

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 157/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 e nº 9.507/2018; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 31/10/2019

Horário da abertura das propostas: 09h40min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, incluindo, ainda, implantação “MOVING” para migração dos dados, para o período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2019, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5002	Centro de Custo: 327	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
---------------	----------------------	-----------------------------------

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do ITEM;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

6.31. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a **Proposta de Preços em formato digital**, por meio de funcionalidade disponível no sistema (upload), estabelecendo no chat o **prazo mínimo de 1 (uma) hora**, após sua solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.1. A Proposta de Preços em formato digital deverá:

7.1.1.1. conter a identificação da licitante, **os preços ofertados**, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta.

7.1.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

7.1.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

7.1.3. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta da licitante, quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

7.2.1. Sem prejuízo do envio da completa especificação do objeto, a licitante deverá, ainda, apresentar, juntamente da proposta, documentação técnica (manuais, certificados, ou documentos idôneos), comprovando o seguinte:

7.2.1.1. Declaração, em papel timbrado da empresa e assinada pelo responsável, de que possui Data Center próprio.

7.2.1.2. Comprovante de endereço de localização do espaço físico do Data Center que será utilizado para os serviços (conta de água, energia elétrica ou outro documento equivalente).

7.2.1.3. Descrição técnica, incluindo marca, modelo, quantidades e respectivas capacidades, dos equipamentos e softwares utilizados para atendimento do objeto, devidamente assinada pelo representante legal.

7.2.1.4. Certificado de capacitação de, no mínimo, 1 (um) profissional Certificado Microsoft para administração de servidores, com certificação mínima MCSA, que irá suportar os serviços descritos no Termo de Referência. A comprovação do vínculo desse profissional com a licitante deverá ser demonstrada por meio de apresentação de cópia da CTPS, no caso de empregado, ou de contrato específico, no caso de prestador de serviço.

7.2.1.5. Certificado de capacitação de, no mínimo, 01 (um) profissional Certificado ITIL Foundation, que irá suportar os serviços descritos no Termo de Referência. Não serão aceitos comprovantes de participação em cursos de capacitação em ITIL. A comprovação do vínculo desse profissional com a licitante deverá ser demonstrada por meio de apresentação de cópia da CTPS, no caso de empregado, ou de contrato específico, no caso de prestador de serviço.

7.2.1.6. Declaração de que possui Centro de Monitoramento e sistema de monitoria em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

7.2.1.7. Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo V, OU Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

7.2.1.7.1. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das segundas às sextas-feiras, devendo ser agendada junto à Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG (Getin), por meio do telefone (31) 3269-8435 ou pelo e-mail: getin@crcmg.org.br, e ser efetivada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.2. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.2.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

7.3.2.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar outros documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, além de outros que contenham as características dos serviços e equipamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2.1. Os aspectos a serem avaliados e os padrões mínimos de aceitabilidade estarão definidos no Termo de Referência.

7.7.2.2. Se as informações/especificações apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das informações/especificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.2.3. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de comprovação, verificação e fornecer, sem ônus, manuais e documentos impressos em língua portuguesa, necessários à análise dos serviços e equipamentos ofertados, quando for o caso.

7.7.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha de custo deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

7.7.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame e aceitabilidade da proposta vencedora e da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

8.5. As licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação Jurídica

8.6.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.5. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

8.8.1.1. A licitante será considerada habilitada pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.

8.8.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})} \geq 1$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1$$

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços (ou fornecimento de bens) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

8.9.1.1.1. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.1.2. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.1.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.1.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.10.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

8.10.4. Se A licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O Pregoeiro julgará os recursos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo concedido para apresentação de contrarrazões.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

13.6. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal; e

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I – e na Minuta do Contrato – Anexo III – deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

16.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

16.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

16.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

16.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

16.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

16.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

- 16.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 16.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 16.22.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
- 16.22.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 16.22.5. Anexo V – Atestado de Vistoria;
- 16.22.6. Anexo VI – Declaração de Ciência das Informações e Condições de Execução dos Serviços.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Sérgio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE
1.1. Gerência de Tecnologia da Informação
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
<p>2.1. Consiste objeto da contratação a prestação de serviços de informática, de natureza continuada, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, incluindo, ainda, e implantação “MOVING” para migração dos dados.</p> <p>2.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA INFRAESTRUTURA:</p> <p>2.2.1. Características do Data Center:</p> <p>2.2.1.1. Os serviços devem ser providos em infraestrutura de Data Center localizado no Brasil;</p> <p>2.2.1.2. A CONTRATADA deve possuir Data Center próprio;</p> <p>2.2.1.3. O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;</p> <p>2.2.1.4. O Data Center deve estar adequado à arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico (através de identificação biométrica) e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio;</p> <p>2.2.1.5. Necessário sistema de arrefecimento redundante com capacidade de manutenção contínua sem interrupção da operação;</p> <p>2.2.1.6. O Data Center não poderá estar situado em local com riscos, tais como: inundações, enchentes, desmoronamentos, incêndios e a linhas de transmissões elétricas;</p> <p>2.2.1.7. O Data Center deve possuir redundância de links de Internet com operadoras distintas;</p> <p>2.2.1.8. O Data Center deve prover serviços de segurança e monitoramento: firewall, WAF (Web Application Firewall), IDS, IPS e VPN;</p> <p>2.2.1.9. O Data Center deve prover ambiente em alta disponibilidade, em cluster, que ofereça infraestrutura que garanta a continuidade de todos os serviços hospedados;</p> <p>2.2.2. Características do Sistema Elétrico:</p> <p>2.2.2.1. Necessária subestação própria com alimentação em média tensão, com no mínimo 2 (dois) transformadores em paralelo;</p> <p>2.2.2.2. São necessários no mínimo 2 (dois) geradores de energia com capacidade para suportar toda a operação do Data Center;</p> <p>2.2.2.3. Os servidores devem possuir circuitos redundantes para a alimentação de equipamentos com fonte dupla (<i>dual power</i>);</p> <p>2.2.2.4. Para equipamentos com fontes únicas são necessários dispositivos de comutação automática, como chave estática;</p> <p>2.2.2.5. Energia de emergência com transferência automática, através de grupo gerador com autonomia de combustível;</p> <p>2.2.2.6. Sistema ininterrupto de energia.</p>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.2.3. Características do Sistema de Backup em Fita:

2.2.3.1. Deve possuir equipamentos robotizados para manuseamento de fitas de *backup* dentro do *Data Center*;

2.2.3.2. Deve permitir utilização de fitas tipo LTO4 ou superior;

2.2.3.3. Adicionalmente, o Backup também poderá ser feito em disco.

2.2.4. Características de conectividade:

2.2.4.1. *Links* de internet, em fibra ótica, com redundância em fibra ótica de igual tamanho;

2.2.4.2. A CONTRATADA deve fornecer *Links* ponto a ponto, em fibra ótica, com redundância em fibra ótica de igual tamanho, podendo ser subcontratados;

2.2.4.3. A CONTRATADA deve fornecer solução para balanceamento de carga dos links Ponto a Ponto, de modo que, além de ter a capacidade de acesso ao Data Center ampliada, haja redundância das conexões mantendo o acesso ininterrupto entre o DATA CENTER da CONTRATADA e a CONTRATANTE mesmo no caso de indisponibilidade de um dos links ponto a ponto;

2.2.4.4. A CONTRATADA deve fornecer solução ASN para links de *Internet*.

2.2.5. Características da área de armazenamento contratada e do equipamento de Armazenamento de Dados (Storage):

2.2.5.1. Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento líquida de 5.000 Gb (cinco mil) *Gigabytes* usando discos SAS 10.000 RPM, considerados em base 1024, já descontados proteções RAID, formatado e pronto para uso;

2.2.5.2. O *Storage* deverá possuir e manter todos os componentes ativos redundantes, como controladoras, memórias, fontes e interfaces, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em disco mesmo em situação de falha, realizando “*failover*” automático e transparente, sem perda de conexões ou acesso;

2.2.5.3. Implementar RAID que forneça proteção de dados em toda a área em disco tal que seja suportada a falha de quaisquer disco simultaneamente no mesmo RAID, sem interrupção no serviço de leitura e gravação de dados;

2.2.5.4. Configuração dinâmica, permitindo aumentar a área reservada sem necessidade de parada do equipamento ou do serviço, mantendo inclusive capacidade de leitura e escrita pelos clientes.

2.2.6. Recursos de servidores e armazenamento:

2.2.6.1. Cada servidor físico deve possuir o mínimo de 02(duas) fontes de alimentação redundantes;

2.2.6.2. Mínimo 02 (dois) discos SAS 10.000 (dez mil) RPM em RAID 1;

2.2.6.3. Mínimo 06 (seis) interfaces de rede *Ethernet* 1Gb, ou 04 (quatro) interfaces de rede *Ethernet* 1Gb e 02(duas) FC com intuito de oferecer *Failover* e alta performance;

2.2.6.4. Comunicação com *Storage* via SAN com redundância e ISL com velocidade mínima de 8Gbps.

2.2.6.5. Devem ser disponibilizados os seguintes servidores virtuais em VMWARE em alta disponibilidade com as seguintes características cada:

2.2.6.5.1. Todas as máquinas devem possuir clone.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

REFERÊNCIA DE RECURSOS				
	Nº Núcleos (cores)	Memória RAM (GB)	Espaço Disco Dados (GB)	Clock mínimo (Ghz)
Servidor de Aplicação Web	4	10	250	2,4
Servidor de Banco de Dados MS SQLSERVER	16	64	2.000	2,4
Servidor DC/AD/DNS /DHCP	4	6	250	2,4
Servidor File Server	4	6	2.000	2,4
RDS para acesso remoto	4	32	100	2,4

REFERÊNCIA DOS ACESSOS INTERNOS E EXTERNOS			
	EXTERNOS Requisições Web	INTERNOS	HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO
Servidor de Aplicação Web	55000	100	Integral
Servidor de Banco de Dados	55000	100	Integral
Servidor AD/DNS	0	100	08:30 - 18:00
Servidor File Server	0	100	08:30 - 18:00

2.3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Servidor DC/AD/DNS/DHCP

2.3.1.1. É obrigatório que a CONTRATADA entregue um servidor em versão estável do Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior, com os serviços DC/AD/DNS/DHCP, com impacto mínimo para os usuários da CONTRATANTE:

2.3.1.1.1. A CONTRATADA deve prover a promoção de um *Domain Controller*, em nível funcional de domínio e floresta compatíveis com o ambiente da CONTRATANTE.

2.3.1.1.2. A CONTRATADA deverá prover instalação, configuração e testes de resolução de nomes e autenticação, no servidor em ambiente de nuvem visando garantir que todas as funcionalidades estejam presentes e ativas no novo servidor.

2.3.1.1.3. A CONTRATANTE junto a CONTRATADA deverá prover ajustes em seus servidores internos, como configurações de serviços de entrega de escopo DHCP, permitindo que o parque de equipamentos receba as novas configurações do novo servidor de DNS em ambiente de nuvem.

2.3.1.1.4. A CONTRATADA deve prover logs de diagnóstico de saúde do ambiente de *Domain Controllers* após a sua promoção para o ambiente de nuvem.

2.3.1.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE plano de testes, conforme item **2.3.14.**, a fim de garantir que todas os serviços, regras, restrições, configurações estão íntegros e funcionais.

2.3.2. Servidor File Server

2.3.2.1. É obrigatório que a CONTRATADA entregue um servidor em versão estável do Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior, com os serviços de File Server.

2.3.2.1.1. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE plano de testes, conforme item **2.3.14.**, a fim de garantir que todas as regras, restrições, configurações e dados foram migrados, estão íntegros e disponíveis aos usuários internos.

2.3.3. Servidor Aplicações Web

2.3.3.1. É obrigatório que a CONTRATADA entregue um servidor em versão estável do Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior, com os serviços de Aplicação Web:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.3.3.1.1. A CONTRATADA deverá prover a configuração de todos os serviços, e de todas as regras do servidor de aplicações Web, garantindo a integridade de todos os dados e configurações.

2.3.3.1.2. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE plano de testes, conforme item **2.3.14.**, a fim de garantir que todas as funcionalidades dos sistemas WEB migrado estejam em operação sem falhas, por parte da VM disponibilizada.

2.3.4. Servidor de Banco de Dados

2.3.4.1. É obrigatório que a CONTRATADA entregue um servidor em versão estável do Sistema Operacional Windows Server 2016 ou superior, com os serviços de Banco de Dados

2.3.4.1.1. A CONTRATADA deverá prover no servidor de banco de dados uma versão estável do MS SQL SERVER 2014 ou superior, devidamente licenciado e com 1 (uma) instância.

2.3.4.1.2. A CONTRATADA deverá prover junto a CONTRATANTE plano de testes, conforme item **2.3.14.**, a fim de garantir que todas as regras, configurações e dados foram migrados, estão íntegros e disponíveis aos usuários internos e sistemas web.

2.3.5. Software:

2.3.5.1. Toda a solução de softwares exigida para os servidores contratados é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3.5.2. Prover Sistemas Operacionais, sistema gerenciador de Banco de dados relacional (SGBD) e solução RDS, devendo a CONTRATADA possuir todas as licenças necessárias para a prestação dos serviços contratados, sendo:

2.3.5.2.1. Licenciamento de versão estável do Windows Server, devendo ser 2016 ou superior para cada servidor.

2.3.5.2.2. Licenciamento de versão estável do Microsoft SQL Server, devendo ser 2017 ou superior para 01 (um) servidor.

2.3.5.2.3. Licenciamento de solução RDS.

2.3.6. Conectividade:

2.3.6.1. Fornecer 2 (dois) *Links* de internet, em fibra ótica, com capacidade mínima de 05 (cinco) Mbps e simétrico CADA entre a CONTRATADA e a Internet;

2.3.6.2. Deverão ser instalados 2 (dois) *Links* ponto a ponto, em fibra ótica, com capacidade mínima de 40 (quarenta) Mbps CADA, em fibra ótica, podendo ser subcontratado; sendo o ponto "A" a empresa CONTRATADA e o ponto "B" a empresa CONTRATANTE;

2.3.6.3. A CONTRATADA deve fornecer solução para balanceamento de carga dos 2 (dois) *Links* Ponto a Ponto, de modo que, além de ter a capacidade de acesso ao Data Center ampliada, haja redundância das conexões mantendo o acesso ininterrupto entre o DATA CENTER da CONTRATADA e a CONTRATANTE mesmo no caso de indisponibilidade de um dos links ponto a ponto.

2.3.6.4. Disponibilizar de 01 (um) a 04(quatro) IPs válidos;

2.3.7. Backup

2.3.7.1. A CONTRATADA deverá realizar CÓPIA e RETENÇÃO diária, semanal, mensal e anual de todos os servidores (VMWARE) e dados hospedados no ambiente contratado;

2.3.7.1.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar, ao pessoal técnico da CONTRATANTE, relatório do backup realizado.

2.3.7.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA possuir software devidamente licenciado que efetuará os backups dos dados do CRCMG existentes em seu Data Center.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.3.7.2. Deverá ser realizado backup em fita, adicionalmente em disco, do total de dados respeitando a seguinte rotina:

2.3.7.2.1. Backup diário: Retenção dos 6 dias da semana;

2.3.7.2.2. Backup semanal: Backup completo da semana toda e mantido por um mês;

2.3.7.2.3. Backup mensal: Backup completo feito após a virada do mês e mantido por um ano;

2.3.7.2.4. Backup anual: Backup completo feito após a virada do ano e mantido por cinco anos;

2.3.7.2.5. O backup deverá ser realizado em horários e dias que não comprometam os serviços disponibilizados, ou seja, fora do horário comercial da CONTRATANTE que compreende o período de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 18horas.

2.3.7.2.6. Os backups de todos os servidores (MVWARE), dados, banco de dados e aplicativos do CRCMG que estão no Data Center, realizados pela CONTRATADA, deverão ser armazenados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

2.3.7.2.6.1. As fitas mensais poderão ser reutilizadas no mesmo mês do próximo ano.

2.3.7.2.7. Finalizado o contrato, todas as fitas fornecidas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA deverão ser devolvidas a seus respectivos titulares.

2.3.7.2.7.1. A CONTRATADA deverá manter os backups replicados ou espelhados para, no mínimo, dois locais geograficamente separados, em território brasileiro, sendo que 1 (uma) das cópias deverá estar armazenada no Data Center contratado.

2.3.7.2.8. Além da retenção do backup, a CONTRATADA deverá realizar *backup* completo, em fitas LTO4 ou superior, fornecidas pela CONTRATANTE, referente ao último dia de cada mês, durante todo o período do contrato. Estas fitas deverão ser entregues ao serão CRCMG por meio de pessoal da própria contratada ou enviado via transportadora, de forma a garantir a segurança do transporte.

2.3.8. Permissões de acesso ao ambiente

2.3.8.1. Prover acesso seguro, aos serviços não gerenciados pela CONTRATADA, para os técnicos de informática da CONTRATANTE via TS (*Terminal Server*);

2.3.8.2. Prover servidor virtual e o fornecimento de 30 (trinta) permissões para acesso remoto – RDS, devidamente licenciadas, para serviço específico do CRCMG, com compartilhamento de recursos locais, incluindo compartilhamento de impressoras e demais recursos necessários para o perfeito funcionamento;

2.3.9. Segurança da informação

2.3.9.1. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venham a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

2.3.9.2. Garantir a segurança das informações do CRCMG implementando mecanismos e recursos de segurança dentro da rede do *Data Center* contratado.

2.3.10. Relatórios

2.3.10.1. Enviar semanalmente ao pessoal técnico do CONTRATANTE, de preferência por e-mail, relatório do backup realizado, contendo, pelo menos, as seguintes informações: período de backup e campo que identifique o servidor. Podendo ser esta rotina automatizada pela ferramenta de backup;

2.3.10.2. Fornecer mensalmente gráfico com o histórico do último período do consumo das bandas da conectividade a internet e dos links ponto a ponto;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.3.10.3. Emitir mensalmente relatório das ocorrências técnicas do último período com data e hora, descrição e solução.

2.3.11. Monitoramento

2.3.11.1. Disponibilizar equipe especializada NOC de monitoramento e suporte técnico de verificação da disponibilização dos serviços, atendimento ao Contratante e acionamento das equipes de suporte de 1º, 2º e 3º níveis, em horário comercial e, no modelo 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) em regime de plantão;

2.3.11.2. Prover suporte aos técnicos de informática da CONTRATANTE quanto ao funcionamento e disponibilização do ambiente contratado no Data Center;

2.3.11.3. Manter as atualizações de *Software* e *Hardware* de todo ambiente contratado;

2.3.11.4. Promover o monitoramento proativo constante de todo o ambiente contratado garantindo a confiabilidade dos serviços oferecidos pela infraestrutura, aumentando a segurança e evitando a indisponibilidade em casos de falhas;

2.3.11.5. Desenvolver ações que garantam a execução das manutenções preventivas e corretivas com menor tempo de indisponibilidade possível do ambiente contratado;

2.3.11.6. Monitorar e detectar incidentes nos componentes operacionais do serviço, tais como: servidores, rede interna do *Data Center* e segurança, *Links de Internet* e *Links* ponto a ponto, *Hardwares* e *Softwares*, promovendo o adequado tratamento em conformidade com os níveis de prioridade estabelecido no **SLA - Acordo de Nível de Serviços** contratado;

2.3.11.7. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a sua imediata correção;

2.3.11.8. Manter a execução dos serviços mediante planejamento de esquemas alternativos de trabalho com planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado dos serviços contratados no Data Center.

2.3.12. Gerenciamento dos servidores

2.3.12.1. A CONTRATADA deverá gerenciar os servidores da solução contratada.

2.3.12.1.1. O gerenciamento do Sistema Operacional de todos os servidores contempla minimamente:

2.3.12.1.1.1. Aplicação de atualizações e correções de segurança (*Patches*).

2.3.12.1.1.2. Analisar a performance do ambiente.

2.3.12.1.1.3. Instalar/Atualizar IIS em conjunto com a equipe do CRCMG.

2.3.12.1.1.4. Criar/Excluir/Alterar regra de firewall no *Data Center*.

2.3.12.1.1.5. Recuperação (*Recovery*) de *Backup*.

2.3.12.1.2. O gerenciamento do banco de dados MS SQL Server contempla minimamente:

2.3.12.1.2.1. Aplicação de atualizações e correções de segurança (*Patches*).

2.3.12.1.2.2. Detecção de falhas.

2.3.12.1.2.3. Recuperação (*Recovery*) de *Backup*.

2.3.12.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, sem custos, ferramenta Console de Gerenciamento Microsoft, para que a CONTRATANTE realize, de forma rápida e segura, os seguintes serviços:

2.3.12.1.3.1. Bloquear/*Reset* Senha de usuário no AD;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.3.12.1.3.2. Manutenção (Movimentação/Atualização) de objetos (Usuário/Desktop) no AD.

2.3.13. Suporte técnico especializado

2.3.13.1. Os serviços de suporte técnico compreendem as demandas descritas abaixo, além de outras pertinentes e necessárias à completa disponibilidade dos serviços:

2.3.13.1.1. Suporte técnico para instalação e configuração de funcionalidades do sistema operacional;

2.3.13.1.2. Backup e restauração de banco de dados/arquivo específico em disco e/ou fita;

2.3.13.1.3. Criar novo/Excluir/Alterar compartilhamento em servidor;

2.3.13.1.4. Configurar certificado digital;

2.3.13.1.5. Criar/Habilitar/Excluir/Alterar *SCRIPT* para execução no domínio;

2.3.13.1.6. Criar novo(a)/Excluir registro/zona no DNS;

2.3.13.1.7. Outros serviços DNS;

2.3.13.1.8. Habilitar/Desabilitar auditoria em compartilhamento ou AD;

2.3.13.1.9. Criar usuário genérico (serviço) / nominal no AD – Permissões especiais/UO_Departamento;

2.3.13.1.10. Bloquear/Desbloquear/Excluir/Reset Senha usuário no AD;

2.3.13.1.11. Conceder/Revogar/Alterar acesso usuários privilegiado usuário no AD;

2.3.13.1.12. Criar/Alterar/Excluir grupo de direito no AD;

2.3.13.1.13. Manutenção (Movimentação/Atualização) de objetos (Usuário/Desktop) no AD;

2.3.13.1.14. Outros serviços no AD;

2.3.13.1.15. Criar nova/Exclusão/Alteração) GPO;

2.3.13.1.16. Outros serviços no GPO.

2.3.13.1.17. Os custos com a prestação dos serviços de suporte técnico deverão estar previstos na proposta de preços da contratada.

2.3.14. Plano de Testes

2.3.14.1. O Plano de Testes deve compreender as seguintes rotinas:

2.3.14.1.1. Executar Sistema de Gestão Integrado - Desktop:

- a) Autenticar no sistema;
- b) Executar módulo Sistema Cadastral / menu Consulta;
- c) Consultar um registro,
- d) Visualizar 2 (dois) documentos digitalizados,
- e) Visualizar os débitos existentes,
- f) Imprimir uma guia na tela.

2.3.14.1.2. Acessar as pastas do file server F: e abrir 2 (dois) documentos.

2.3.14.1.2.1. Enviar 1 (um) documento para a impressora.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.3.14.1.3. Navegar na internet – Acessar o site do www.cfc.org.br;

2.3.14.1.4. Sistema WEB:

- a) Acessar o Portal do CRCMG,
- b) Acessar o Sistema “Serviços Online”,
- c) Autenticar no sistema como “Usuário do CRCMG”,
- d) Consultar um registro,
- e) Imprimir uma guia na tela.

2.3.14.1.5. Abrir tela principal intranet.

2.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

2.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados no Data Center contratado;

2.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

2.4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

2.4.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

2.4.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

2.5. PORTABILIDADE/INTEROPERABILIDADE/MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

2.5.1. No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá, de forma segura, acesso a todo o sistema de *hosting* existente em seu *Data Center*, disponibilizado para a CONTRATANTE, para outra empresa que venha a prestar novo contrato de *hosting* com a CONTRATANTE, facilitando a cópia dos dados e/ou disponibilizando recursos para que o tempo para a cópia completa e a disponibilização de todos os servidores e dados da CONTRADA seja o mínimo possível de forma a minimizar o tempo de migração entre um *Data Center* e outro;

2.5.2. O serviço contratado deve permitir a portabilidade de dados e aplicativos e as informações do contratante devem estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual;

2.5.3. A CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços em VMWARE prestados para outros provedores de serviços em nuvem ou para outro ambiente definido pela CONTRATANTE;

2.5.4. A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE durante todo o processo de migração, dos dados e de quaisquer outros ativos para o novo ambiente, fornecendo as imagens dos servidores virtuais no formato adequado;

2.5.5. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todas as imagens de servidores virtuais VMWARE, todos os dados e informações da CONTRATANTE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA, no formato previamente acordado;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.5.6. Durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente a CONTRATADA deverá disponibilizar a documentação existente do ambiente para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração);

2.5.8. No encerramento do contrato e **após a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação, exclusão de dados, limpeza de metadados, servidores, configurações e serviços em ambiente de *Hosting* em seu *Data Center*, e em demais locais em que os dados do CRCMG foram armazenados, replicados ou espelhados, bem como retirada, caso houver, de equipamentos de sua propriedade ou de sua responsabilidade disponibilizados na sede da CONTRATADA;

2.5.9. A CONTRATADA será responsável por despromover o *domain controller* em ambiente de *hosting* em empresa terceirizada contratada pela CONTRATANTE, a fim de desativar a funcionalidade deste serviço.

2.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

2.6.1. Os indicadores do nível de serviço (*SLA*) prestado pelo *Data Center* deverão ser monitorados pela CONTRATADA e serão considerados e medidos conforme segue:

2.6.1.1. Disponibilidade do serviço do Data Center e de Conectividade:

2.6.1.1.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato.

2.6.1.1.2. Conceito: Disponibilidade da infraestrutura do *Data Center* (considerando segurança física, energia elétrica, hardwares, softwares, rede interna e demais recursos necessários para manter o serviço disponível) e Disponibilidade da conectividade dos equipamentos dispostos no *Data Center* com qualquer outro equipamento disponível na internet, incluindo-se os *links* de *Internet* e os *links* ponto a ponto.

2.6.1.1.3. Nível mínimo de Serviço (*SLA*) acordado: 99,741% do tempo disponível, sendo este indicador medido mensalmente.

2.6.1.1.4. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado conforme **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**.

2.6.1.1.5. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

2.6.1.1.6. Neste cálculo será considerado somente o tempo de indisponibilidade não-previsto ou não-planejado, reservando para posterior negociação períodos de manutenção preventiva ou corretiva que serão planejados com antecedência de no mínimo 72 horas.

2.6.2. Atendimento de Service Desk:

2.6.2.1. Deverá ser disponibilizada ferramenta web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos gerando número de atendimento;

2.6.2.2. Deverá ser disponibilizado número para contato telefônico para atendimento de *Help Desk*;

2.6.2.3. A Contratada deverá fornecer um telefone de plantão para atendimento aos sábados, domingos e feriados.

2.6.3. Gestão de Incidentes e prazo para recuperação dos serviços:

2.6.3.1. Conceito: O processo de Gestão de Incidentes trata as solicitações e incidentes, provendo a monitoração e detecção destes incidentes nos componentes operacionais do serviço, como servidores, rede interna do *Data Center* e segurança. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço;

2.6.3.2. A CONTRATADA deverá atender os incidentes conforme nível de Serviço (*SLA*) abaixo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

2.6.3.3. Atendimento 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano);

CRITICA	4 horas
ALTA	8 horas
MEDIA	24 horas
BAIXA	48 horas

2.6.3.4. Onde:

2.6.3.4.1. CRITICO: Serviços ou servidores indisponíveis impactando usuários internos e externos da CONTRATANTE;

2.6.3.4.2. ALTA: Serviços ou servidores degradados impactando funcionalidades ou disponibilidades parciais de usuários internos da CONTRATANTE;

2.6.3.4.3. MEDIA: Falhas que ocasionam *Down Times* a usuários internos e externos da CONTRATANTE;

2.6.3.4.4. BAIXA: requisições de incidentes que não apresentem impacto ou que não indisponibilizem nenhuma funcionalidade a usuários internos e externos da CONTRATANTE.

2.7. Implantação – Transição contratual - “MOVING”

2.7.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA os custos para IMPLANTAÇÃO do presente contrato, considerando os esforços de migração dos dados, sistemas e aplicações do ambiente atual para o novo ambiente proposto, incluindo os custos de telecomunicações, serviços e recursos de hospedagem e processamento.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

O Data Center é um complexo de equipamentos de tecnologia da informação, compondo-se de servidores, de *storages* de armazenamento de dados, de switches, de softwares, de sistemas de segurança física e lógica, dentre outros, com o objetivo de abrigar, disponibilizar, resguardar, gerenciar, recuperar e processar grandes volumes de dados. Este tipo de solução é, atualmente, indispensável às empresas, bem como aos órgãos e entidades públicas que recebem, registram, produzem e processam enorme quantidade de informações, sendo necessário, portanto, o tratamento e armazenamento responsável desses dados, de acordo com as melhores práticas disponíveis no mercado de tecnologia da informação, tendo em conta, ainda, o atendimento da efetiva demanda e os custos envolvidos das tecnologias disponíveis.

Considerando que o CRCMG não possui Data Center próprio, a prestação dos referidos serviços foi contratada com empresa especializada neste ramo de atividade, no entanto, o contrato vencerá em novembro de 2019, assim, a presente licitação visa à manutenção dos serviços de Data Center, a serem prestados por empresa especializada, complementando a estrutura computacional do CRCMG, necessária às diversas atividades da Entidade, buscando garantir, ao ambiente tecnológico existente, elevados níveis de segurança e disponibilidade das informações essenciais à operacionalização dos seus serviços, provendo a infraestrutura adequada para que o sistema opere com segurança física, lógica e elétrica.

Ressalte-se que a contratação dos serviços de Data Center terceirizado, reveste-se várias faixas de segurança, de modo a preservar a integridade das informações, inclusive diante de fatos imprevisíveis, contando com sistema de backup e de recuperação de desastre, gerenciamento e suporte técnico especializado para manter a solução atualizada, segura, disponível e em pleno funcionamento, incluindo ainda os links ponto a ponto com solução para balanceamento de carga para interligar o CRCMG ao Data Center.

Cumprir registrar que a referida contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCMG, sendo a solução necessária para assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, permitindo, assim que a Entidade possa executar suas atividades administrativas, de fiscalização e institucional.

Em consonância com o Planejamento Estratégico, consta no Plano de Trabalho 2019 do CRCMG o projeto 5002, destinado ao custeio para contratação de empresa terceirizada de informática para o fornecimento de serviços especializados, que visa manter os recursos computacionais compatível com as necessidades da Entidade, estabelecendo como objetivo: *Ampliar e integrar o uso da tecnologia da informação no sistema CFC/CRCs.*

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327	Projeto: 5002	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
----------------------	---------------	-----------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos serviços e o cumprimento das etapas que o compõe deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, disponibilizando todo o ambiente de Data Center, instalação de Link Ponto a Ponto e a transferência de todos os dados do CRCMG, em perfeito funcionamento e em condições de operação, em total conformidade com o objeto desta licitação.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços deverão ser disponibilizados e instalados na sede do CRCMG, localizada na rua, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 1.123.200,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e duzentos reais) pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.**

ITEM I – SERVIÇOS DE DATA CENTER	
DESCRIÇÃO	
Prestação de serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, incluindo, ainda, implantação “MOVING” para migração dos dados.	
VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO	R\$ 23.400,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO (período de 48 meses)	R\$ 1.123.200,00

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com taxas, equipamentos, insumos, instalação, mão de obra, alimentação, transporte, hospedagem, incluindo, ainda, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que para sua viabilização apresente:

- Valor total superior ao máximo admitido para a contratação, conforme estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;
- Vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com as devidas deduções legais.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada, mensalmente, ao CRCMG até 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

11.2. Poderá haver redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, apurada mediante fiscalização técnica, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR) - Anexo IV.

11.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.14. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

Não se aplica.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e nº 8.078/90.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.5. **Multa de:**

14.2.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

14.2.5.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5.3. 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.5.4. 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.5.5. 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no subitem 14.2.5.3, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no item 14.2.5.4, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 15% (quinze por cento) conforme estabelecido no item 14.2.5.5, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar canais de atendimento adequados, como e-mail, telefone e endereço comercial, prejudicando ou impedindo a abertura dos chamados técnicos.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Utilizar as dependências do CRCMG ou do local indicado para execução dos serviços, para fins diversos do objeto do contrato.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados no Termo de Referência.	MÉDIA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	MÉDIA
Desrespeitar ou descumprir as regras de confidencialidade, divulgando qualquer informação que tenha acesso ou seja produzida em consequência do cumprimento do contrato.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE
Não cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, não previstos nos casos de penalidades.	GRADAÇÃO DE LEVE A GRAVE, DE ACORDO COM O DANO CAUSADO

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "I", ambos da IN nº 05/2017.

16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.5.2. O Indicador de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado de acordo os percentuais de disponibilidade previstos na *Faixa de Ajuste de Pagamento* do próprio indicador.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. O Contrato será fiscalizado pelo funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento.

17.2. Entregar os serviços, objeto deste procedimento, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência, apresentando, inclusive, cronograma, discriminando as etapas das atividades, das providências e da instalação, relacionadas à integralidade e à disponibilidade dos serviços.

17.3. Prover a migração e/ou configuração de todos os serviços, e de todas as regras do servidor de domínio, existentes hoje em *hosting* contratado, para o servidor em seu Data Center, garantindo a integridade de todos os dados e configurações.

17.4. Prover a migração dos bancos de dados, usuários, *Scripts* e *Jobs* do servidor de Banco de Dados e demais informações e configurações, existentes hoje em *hosting* contratado, para o servidor em seu Data Center garantindo a integridade de todos os dados e configurações.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

17.5. Prover a migração dos dados e regras do *File Server*, existentes hoje em *hosting* contratado, para servidor em seu Data Center garantindo a integridade de todos os dados e configurações.

17.6. Prover a migração e/ou configuração de todos os serviços, e de todas as regras do servidor de aplicações Web, existentes hoje em *hosting* contratado, para o servidor em seu Data Center garantindo a integridade de todos os dados e configurações.

17.7. Prover junto à CONTRATANTE um plano de testes a fim de garantir que as aplicações que se utilizem dos dados do banco de dados migrados estejam funcionais e íntegras e que todos os dados do banco de dados, scripts e Jobs estejam migrados e funcionais no ambiente de Data Center.

17.8. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.

17.9. Possuir todas as licenças dos softwares oferecidos / utilizados para a execução do objeto do contrato.

17.10. Fornecer manutenção e manter as atualizações de software e hardware de todo ambiente ofertado.

17.11. Monitorar e detectar incidentes nos componentes operacionais do serviço, promovendo o adequado tratamento, em conformidade com os níveis estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

17.12. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a sua correção imediata.

17.13. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venham a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

17.14. Executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa.

17.15. Disponibilizar os serviços e pessoal necessários para o cumprimento do objeto licitado, considerando para fins de disponibilização do ambiente e acompanhamento o início de operação assistida até a estabilização completa do ambiente.

17.16. Emitir relatório das ocorrências técnicas do último período com data e hora, descrição, último status e previsão da solução.

17.17. Manter a execução dos serviços mediante planejamento de esquemas alternativos de trabalho com planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de energia elétrica, indisponibilidade de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado dos serviços objeto desta licitação.

17.18. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, instalação, manutenção, reposição de peças, mão de obra, alimentação, transporte, hospedagem, instalações e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.19. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.20. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.20.1. Os empregados da Contratada, designados para a prestação dos serviços na sede do CRCMG, deverão obedecer às normas internas do CRCMG, relativas à segurança, identificação, ao trânsito e permanência de pessoas em suas dependências.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

17.20.2. A CONTRATADA deverá informar, com antecedência, a relação dos empregados designados para a execução dos serviços na sede do CRCMG.

17.20.3. Os empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

17.21. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

17.23. Garantir, durante toda a vigência contratual, a continuidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento de quaisquer peças, equipamentos, insumos e serviços necessários ao cumprimento do objeto.

17.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.25. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.

17.26. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.27. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.29. Emitir as notas fiscais/faturas com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.29.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, ao CRCMG a Nota Fiscal/Fatura até 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

17.30. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.32. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.

17.33. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, pertinentes e necessários à execução dos serviços.

18.2. Disponibilizar equipe técnica interna para prover suporte à CONTRATADA para a migração dos sites e componentes do servidor em *hosting*, para o ambiente do Data Center.

18.3. Disponibilizar equipe técnica interna para prover suporte à CONTRATADA para a migração dos bancos de dados e componentes do servidor em *hosting*, para o ambiente em seu Data Center.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

18.4. Disponibilizar equipe técnica interna para auxiliar a configurar as aplicações que utilizem dos dados do servidor de banco em ambiente de Data Center.

18.5. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências do CRCMG, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança das informações e do patrimônio do CRCMG, dos empregados e de terceiros.

18.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.9. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.10. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade e de rescisão do contrato.

20.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF), em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Outubro/2019	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Outubro/2019	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Outubro/2019	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I – SERVIÇOS DE DATA CENTER	
Objeto: Prestação de serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, incluindo, ainda, implantação “MOVING” para migração dos dados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 017/2019.	
VALOR MENSAL	R\$ xxx,xx
VALOR GLOBAL, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES	R\$ xxx,xx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 017/2019, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, incluindo, ainda, implantação “MOVING” para migração dos dados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 017/2019 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a este Contrato o Edital nº 017/2019, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3. Integram este contrato, como anexo, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 017/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços de Data Center, objeto deste contrato, o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor global R\$ (.....), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

3.2. As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005, com recursos previstos em dotação orçamentária própria.

3.3. Os pagamentos serão devidos somente após o início da prestação dos serviços, não incluindo o período concedido para instalação e demais providências necessárias à sua disponibilidade.

3.4. A instalação, configuração e testes dos serviços deverá ocorrer em até 45 (quarenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, com a efetiva disponibilidade, em total condições de utilização, a partir do dia **XX/XX/2019**.

3.5. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

3.6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado, conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 017/2019, por funcionário lotado na Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 017/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Disponibilidade do serviço do Data Center e de Conectividade	
Item	Descrição
Finalidade	<p>Garantir a continuidade do fornecimento dos serviços, buscando 99,741% de disponibilidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.</p> <p>Prestação contínua dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ajuste, buscando garantir a sua correta prestação e conservação durante toda a vigência do contrato.</p>
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,741%
Instrumento de medição	<p>Tempo de indisponibilidade do período apurada da seguinte fórmula: PIM = (Ti/Ta)*100</p> <p>Onde: PIM = percentual de indisponibilidade mensal do serviço em % Ti = hora de indisponibilidade do serviço no período. Ta = hora de operação acordada no período.</p> <p>No caso de inoperância reincidente num período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.</p> <p>Desconto a ser aplicado de acordo com o percentual de disponibilidade. Os valores referentes aos períodos de interrupção mensal serão descontados na fatura do respectivo mês e será calculado através dos percentuais de disponibilidade estabelecidos na faixa de ajuste de pagamentos.</p> <p>A medição considerará o período de disponibilidade da infraestrutura do Data Center e da conectividade dos equipamentos dispostos no Data Center com qualquer outro equipamento disponível na internet, incluindo-se os links de Internet e os links ponto a ponto, ou seja, 99,741% de disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo dias não úteis.</p>
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal do contrato e da área técnica
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Disponibilidade
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	<p>Disponibilidade:</p> <p>a) Sem indisponibilidade no período: Não há qualquer tipo de Desconto</p> <p>b) Com indisponibilidade no período:</p> <p>b.1) Desconto aplicado será conforme fórmula: b.1.1) Desconto = [(PIM*Ti)/100] * (Valor mensal total dos serviços)</p>
Sanções	Conforme Contrato e Termo de Referência

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx/xxxx-xx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da identidade nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, visando à formalização de proposta de preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 017/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, incluindo, ainda, implantação “MOVING” para migração dos dados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações detalhadas, quantidade estimada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, realizou **VISTORIA** no local onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, tanto da sede do CRCMG quanto da área externa, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução do serviços objeto da contratação, assumindo total responsabilidade pela composição de sua proposta de preços em relação aos custos envolvidos na execução total dos serviços.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	397/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	017/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da identidade nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 017/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de informática, objetivando a instalação de Link Ponto a Ponto e locação de infraestrutura de Tecnologia da Informação em Data Center para hospedagem do ambiente computacional do CRCMG, com fornecimento de recursos de hardware e software, segurança física e lógica, suporte e gerenciamento do servidor, bem como de links de comunicação e prestação dos serviços de suporte e monitoramento, incluindo, ainda, implantação “MOVING” para migração dos dados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações detalhadas, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 017/2019, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades, especificidades e dificuldades inerentes à execução do serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

Cargo: